SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Roçadeira a Gasolina,especificações mínimas e máximas: • Potência: entre 1,6 kW a 2,8 kW • Cilindrada: entre 37 cm³ a 46 cm³ • Rotação máxima: entre 7.000 rpm a 9.500 rpm • Nível de pressão sonora no ouvido do operador: entre 90 dB(A) a 105 dB(A) • Capacidade do tanque de combustivel: entre 0,5L a 1,0L • Peso: entre 6,0 kg a 9,0kg Garantia de 12 meses	453258	Unidade	**24**	**R$ 3.782,72**	**R$ 90.785,28**

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	Roçadeira a Gasolina,especificações mínimas e máximas: • Potência: entre 1,6 kW a 2,8 kW • Cilindrada: entre 37 cm³ a 46 cm³ • Rotação máxima: entre 7.000 rpm a 9.500 rpm • Nível de pressão sonora no ouvido do operador: entre 90 dB(A) a 105 dB(A) • Capacidade do tanque de combustivel: entre 0,5L a 1,0L	453258	Unidade	**6**	**R$ 3.782,72**	**R$ 22.696,32**

	• Peso: entre 6,0 kg a 9,0kg Garantia de 12 meses. *RELACIONADO AO ITEM 1					

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Martelo rompedor 30 kg 220V ,especificações mínimas e máxima: • Potência 2000w a 2500W • Força: entre 60 J a 75J, • Suporte da ferramenta: entre Sextavado 25mm a 30mm • Peso entre 25kg a 32kg Garantia mínima de 12 meses	328584	Unidade	5	R$ 11.619,66	R$ 58.098,30
4	Esmerilhadeira 9" com as seguintes especificações: mínima e máxima: • Potência: entre 900W a 2.200W; • Diâmetro do Disco : 230 mm a 300mm • Eixo: entre M10 a M14 • Rotação : entre 6.400 rpm a 6.600 rpm Garantia mínima de 12 meses	605883	Unidade	11	R$ 943,07	R$ 10.373,77
5	Martelete combinado, rotativo/rompedor Mínimo e Máximo: • Potência da ferramenta (W): entre 650W à 850W • Nº de rotações: entre 900 rpm a 1300rpm • Força de Impacto (J): entre 1.7J a 3,0 J • Peso: entre 3 kg a 4,0 kg . Garantia de 12 meses.	328584	Unidade	9	R$ 842,63	R$ 7.583,67
6	Parafusadeira/Furadeira 220V ,especificações mínimas e máximas : • Torque máximo: entre 50 Nm a 65 Nm • Bateria: entre 18 V a 40 V;	624004	Unidade	13	R$ 1.008,30	R$ 13.107,90

	• Rotações: entre 1.200 rpm a 1.900 rpm • Capacidade de perfuração: em metal: entre 13 mm a 20mm; Capacidade de perfuração em madeira: entre 35 mm a 102 mm; Capacidade de perfuração em concreto : entre 10 mm					
7	Perfurador solo, tipo estrutura solo, especificações mínimas e máxima: • Cilindrada; entre 32 cm³ a 43 cm³ • Capacidade do tanque de combustível: 0,5L a 1L • Velocidade máxima da broca: entre 60 rpm a 170 rpm • Peso: entre 9 kg a 12 kg • Potência: entre 1,0 kW a 2.0 kW Garantia de 12 meses	612629	Unidade	**4**	**R$ 4.636,63**	**R$ 18.546,52**
8	Régua vibratória à gasolina, especificações mínimas e máxima: • Volume do tanque de combustível: entre 0,5 a 1,0 • Régua: entre 2 m a 4 m • Potência Máxima: entre 1,0 Kw a 1,8 Kw. • Peso: entre 14 kg a 35 kg Garantia de 12 meses	626198	Unidade	**3**	**R$ 6.725,67**	**R$ 20.176,98**
9	Ferramenta elétrica, tipo chave de impacto, especificações mínimas e máximas: • Potência: entre 700W a 900 W • Faixa de torque: entre 900 Nm a 1.050 Nm • Rotação: entre 1.000 rpm a 2,200 rpm • Peso: 2 kg a 3kg Garantia de 12 meses	613831	Unidade	**6**	**R$ 1.744,33**	**R$ 10.465,98**

10	Máquina cortadora de piso e asfalto com motor a gasolina, especificações mínimas e máxima: • Potência: entre 8,5 kW a 14kW • Profundidade de corte,: entre 120 mm a 200mm • Diâmetro do disco máximo; entre 300 mm a 450 mm • Peso; entre 99 kg Garantia de 12 meses	439384	Unidade	**2**	**R$ 11.306,95**	**R$ 22.613,90**
11	Motobomba centrífuga auto escorvante,especificações mínimas e máximas : • Potência do motor: entre 5 HP a 9 HP • Rotação do eixo do motor: entre 3.000 rpm a 4.000 rpm • Capacidade do tanque de combustível: entre 3 L a 5 L • Vazão máxima: entre 90 m³/h a 156 m³/h • Peso: entre 23 kg a 40 kg Garantia de 12 meses	624470	Unidade	**3**	**R$ 2.670,14**	**R$ 8.010,42**
12	Cortadora Manual a Disco, cortes de Ferro, Pedra e Concreto a Gasolina, Especificações mínimas e máximas: • Potência de saída: entre 3.0 kW a 4,9 kW • Profundidade de corte, máximo: entre 100 mm a 155 mm • Diâmetro do disco máximo; entre 300mm a 400 mm • Peso: entre 9 kg a 12 kg Garantia de 12 meses	483020	Unidade	**3**	**R$ 6.613,07**	**R$ 19.839,21**
13	Motosserra Industrial. comprimento de sabre: 40 cm. mínimas e máximas : • Potência: entre 3,5 kW a 5,5 kW	447121	Unidade	**4**	**R$ 3.536,86**	**R$ 14.147,44**

	• Peso: entre 6 kg a 8 kg • Cilindrada 50 cm³ a 90 cm³ • Capacidade do tanque de combustível: entre 500ml a 900ml • Peso: entre 4,5kg a 6,5kg • Nível de pressão sonora no ouvido do operador: entre 95 dB(A) a 110 dB(A) • Sistema antivibração Garantia de 12 meses					
14	Motosserra Industrial.Comprimento de sabre: 35 cm mínimas e máxima : • Potência: entre 1,3 Kw a 2,0 Kw • Peso (sem equipamento de corte): entre 4 kg a 4,5 kg • Nível de pressão sonora no ouvido do operador: entre 95 dB(A) a 102 dB(A) • Cilindrada 30 cm³ a 35 cm³ • Capacidade do tanque de combustível: entre 150ml a 450ml Garantia : 12 meses	447121	Unidade	**12**	**R$ 1.483.70**	**R$ 17.804,40**
15	Podador a Combustão, especificações mínimas e máximas: • Comprimento da faca entre 40 cm a 100cm • Cilindrada: entre 20 cm³ a 28 cm³ • Potência: entre 0,50 kW a 1,0 kW • Peso: entre 4,5 kg a 5 kg, • Nível de pressão sonora no ouvido do operador: entre 90 dB(A) a 100 dB(A) • Espaçamento entre os dentes entre 25 mm a 35 mm, Garantia de 12 meses	485544	Unidade	**10**	**R$ 1.718,26**	**R$ 17.182,60**

16	Soprador costal a combustão, especificações mínimas e máximas: • Força de sopro: 15N a 20N • Potência : entre 1,5 Kw a 3 Kw • Peso: entre 6 kg a 11 kg • Fluxo de ar com bico redondo: entre 700 m³/h a 722 m³/h Garantia de 12 meses	463070	Unidade	**13**	**R$ 3.099,94**	**R$ 40.303,64**
17	Soprador a combustão, motor a gasolina de quatro tempos, especificações mínimas e máximas; • Cilindrada:entre 25 cm³ a 50 cm³ • Peso unitário: entre 3,5 kg a 5,8 kg • Força de sopro: entre 13N a 20N • Valor de vibração na direita: entre 1,4 m/s² a 1,8 m/s² Garantia de 12 meses	463070	Unidade	**4**	**R$ 1.742,25**	**R$ 6.969,00**
18	Pulverizador Costal a combustão, especificações mínimas e máximas: • Cilindrada: entre 25,6 cm³ a 63,3 cm³ • Potência: entre 0,75 kW a 2,9 kW • Capacidade do recipiente entre 15 L a 20L • Rotação lenta: entre 2.500 rpm a 9.000 rpm Garantia de 12 meses	450343	Unidade	**9**	**R$ 2.103,92**	**R$ 18.935,28**
19	Motocultivador a combustão, especificações mínimas e máximas : • Potência: entre 4,4kW a 5,5 kW • Rotação: entre 3,000 rpm a 3,600 rpm • Diâmetro das enxadas rotativas: entre 30 cm, a 36 cm, • Capacidade do tanque: entre 3,6 L a 4,5 L Garantia de 12 meses	619571	Unidade	**5**	**R$ 6.215,93**	**R$ 31.084,65**

20	Pulverizador e dosador costal a bateria, especificações mínimas e máximas: • Capacidade do Tanque: entre 15 L a 20 L • Peso seco: entre 3 kg 6 kg • Vazão em aberto: entre 1.5 l/min a 2 l/min • Autonomia da bateria; entre 6h a 8h • Garantia de 12 meses Garantia de 12 meses	450343	Unidade	**10**	**R$ 672,13**	**R$ 6.721,30**
21	Lavadora de alta pressão elétrica, especificações mínimas e máximas : • Pressão máxima: entre 1800 psi a 2300 psi • Frequência; entre 50Hz a 60Hz • Vazão máxima de água: entre 440 l/h a 600 l/h • Temperatura máx. alimentação de água: entre 30 °C a 40 °C Garantia de 12 meses.	609023	Unidade	**10**	**R$ 2.749,71**	**R$ 27.497,40**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. 15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria de Infraestrutura, em conjunto com as Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, e Agricultura de Caçador (SC), tem a necessidade de contratar empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM**, visando a execução de obras e serviços essenciais para a manutenção e melhorias na infraestrutura do município. A aquisição desses equipamentos e ferramentas é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade das atividades da Secretaria, evitando atrasos e assegurando a execução adequada dos serviços.

2.3. A licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e ferramentas para construção civil está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 31, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse: https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do material, atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura,Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, e Agricultura de forma eficiente. A solução abrange a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM.**

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM** possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal (Decreto 10.792/2023).

Para atender às necessidades das Secretarias de Caçador e garantir a qualidade e a segurança na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM**, os seguintes requisitos e especificações técnicas devem ser rigorosamente observados:

4.2. Qualidade, Condição e Conformidade dos Equipamentos e Ferramentas

- **Condição Mínima:** Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas adquiridas devem ser **NOVOS**, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, uso anterior ou remanufatura.
- **Especificações de Desempenho e Durabilidade:** Os itens fornecidos devem possuir desempenho e especificações técnicas adequadas à demanda e ao uso contínuo em ambientes de alta exigência operacional (rural e urbano). Devem ser construídos com materiais resistentes que garantam durabilidade e confiabilidade, minimizando a necessidade de manutenção frequente e o risco de inatividade.
- **Conformidade com Normas Regulamentadoras:** Os equipamentos devem estar em total conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs, como a NR-12 para máquinas e equipamentos) e demais certificações do INMETRO ou órgãos reguladores federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- **Documentação Técnica:** O fornecedor deverá entregar, no momento da entrega, os Manuais de Instrução e Operação em Português e, quando aplicável, os Laudos Técnicos e Certificados de Conformidade e Qualidade para cada item.

4.3. Justificativa Técnica para Faixas de Especificação (Mínima e Máxima)

As especificações técnicas mínimas e máximas estabelecidas para cada item da licitação, a exemplo da Roçadeira a Gasolina, são o resultado de um rigoroso Estudo Técnico da Demanda (ETD), demonstrando a real necessidade e o dimensionamento adequado da solução.

Análise Técnica e Dimensionamento da Solução

- **Fundamento Técnico:** A análise considerou a **natureza, o volume e a frequência (diária e contínua)** dos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria de Infraestrutura (em áreas urbanas e rurais, em diferentes tipos de vegetação e inclinação), bem como a **taxa média de**

utilização dos equipamentos.

- **Necessidade Operacional e Durabilidade (Art. 45, I):**

As faixas especificadas visam garantir a aquisição de equipamentos de **nível profissional/semiprofissional**, com a **potência, torque e robustez** (capacidade e desempenho) necessárias para suportar o regime de **uso intenso e prolongado**.

Esta seleção previne a aquisição de modelos subdimensionados ou de uso leve, que teriam falha prematura, custos de manutenção elevados e levariam à ineficiência na prestação do serviço público, contrariando o princípio da **economicidade e da eficiência**.

- **Conforto, Segurança e Ergonomia (Saúde Ocupacional):**

Em atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) e ao princípio da segurança do trabalho, faixas de especificações críticas, como as de **peso, nível de pressão sonora (dB(A)) e vibração**, foram estabelecidas com foco na **saúde ocupacional e ergonomia** dos operadores.

A limitação do peso e do nível de ruído, por exemplo, é crucial para **minimizar a fadiga e o risco de doenças ocupacionais** em jornadas de trabalho extensas, garantindo a produtividade e o bem-estar do servidor.

- **Otimização e Competitividade (Art. 41):**

A definição de **faixas mínimas e máximas de tolerância** tem como objetivo **maximizar a competitividade** da licitação.

Tal medida permite a participação de **diversos fabricantes e fornecedores** do mercado que cumprem o patamar de qualidade e desempenho exigido, promovendo a justa concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Garantia, Assistência Técnica e Peças de Reposição

- **Garantia Mínima Estendida:** O fornecedor deverá oferecer uma **Garantia Mínima de 12 (doze) meses** para todos os equipamentos e ferramentas, contada a partir da data de recebimento definitivo pela Secretaria.
- **Assistência Técnica Especializada:** A empresa contratada deve assegurar a disponibilidade de Assistência Técnica especializada (em um raio ou localidade a ser definida pela Administração) ou, na impossibilidade, garantir o recolhimento e a devolução do equipamento reparado sem custo adicional para a Prefeitura, dentro de um prazo máximo de reparo de **10 (dez) dias úteis**.
- **Disponibilidade de Peças:** A contratada deverá comprovar a disponibilidade de peças de reposição e componentes originais para a linha de equipamentos fornecida pelo período de, no mínimo, **5 (cinco) anos** após o fornecimento, visando evitar a paralisação das atividades por falta de peças no futuro.

4.5. Experiência e Reputação do Fornecedor

- **Comprovação de Experiência:** A empresa deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de equipamentos e ferramentas de construção civil e jardinagem de porte similar, preferencialmente a administrações públicas ou em projetos de grande porte.
- **Capacidade Técnica:** Deve ser apresentada a documentação que comprove a capacidade técnica e operacional para atender à demanda do município, garantindo o cumprimento integral e eficiente do contrato.

4.6. Prazo, Logística e Pronta Resposta

- **Prazo de Início de Entrega:** A entrega dos equipamentos e ferramentas deve ser iniciada em até, no máximo, **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- **Substituição Imediata por Inconformidade:** Caso os equipamentos ou ferramentas não correspondam rigorosamente ao exigido pelas Especificações Técnicas do Edital, o FORNECEDOR

deverá providenciar a **substituição imediata dos itens (prazo máximo de 48 horas)**, visando ao rápido atendimento das especificações e à não interrupção dos serviços públicos.

- **Locais de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou diretamente em outro local designado pela Administração, de forma completa e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. Responsabilidade Financeira e Capacidade Operacional

- A empresa fornecedora deverá comprovar sua estabilidade financeira, assegurando a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive em situações de demandas adicionais, garantindo a continuidade do fornecimento.

4.8. O Registro de preço será realizado por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9. Todas as proponentes participantes do certame deverão indicar na proposta a marca comercial e modelo dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega. (para fins de assegurar que caso vencedora for entregue realmente a marca pela qual foi declarada Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Versão 2024 | Página 2 de 2 vencedora).

Da qualificação técnica

4.9.1 Apresentação da Documentação

Encerrada a fase competitiva de lances, a Pregoeira informará no chat o prazo que a licitante disporá para encaminhar a da Proposta de Preços readequada conforme o último lance ofertado, juntamente com a Ficha Técnica do Fabricante relativa aos itens em que a licitante for a melhor classificada.

- **Identificação:** O documento deve permitir a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto, contendo obrigatoriamente a razão social e o CNPJ da licitante.
- **Forma de Envio:** O envio deverá ser realizado **exclusivamente via chat do Sistema de Licitações** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

4.9.2 Processo de Análise e Emissão do Laudo de Aceitabilidade

O processo de análise da Ficha Técnica seguirá os seguintes trâmites:

1. A Pregoeira encaminhará a Ficha Técnica recebida, via chat, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
2. O documento será submetido à análise da servidora **Solange Castilho Dos Santos**.
3. A servidora emitirá o **Laudo de Aceitabilidade**, que é o parecer técnico conclusivo.
4. O parecer será fundamentado na rigorosa comparação entre as informações contidas na Ficha Técnica/Proposta da licitante e as **especificações mínimas/máximas e obrigatórias** estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
5. O Laudo atestará a **aprovação ou reprovação técnica** do objeto ofertado.
6. A emissão do Laudo de Aceitabilidade (com resultado de **APROVADO**) constitui **condição indispensável e prévia** para a Adjudicação e a Homologação dos itens.

4.9.3 Consequências e Classificação Subsequente

A não apresentação da Ficha Técnica no prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua reprovação técnica — caracterizada pela não emissão de Laudo de Aceitabilidade com resultado favorável — acarretará a desclassificação da licitante.

Nessa hipótese, a Pregoeira convocará a proponente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação da respectiva Ficha Técnica, aplicando-se o mesmo procedimento e critérios de análise.

4.9.4 Oportunidade Recursal

Após a divulgação dos Laudos de Aceitabilidade das Fichas Técnicas, e em momento anterior à Adjudicação do objeto, será aberto o prazo legal para a **interposição de recursos administrativos**.

Subcontratação

4.9.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos equipamentos e ferramentas devem ser iniciada em até, no máximo, **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), exceto em situações extraordinárias que justifiquem o atraso. O fornecedor deve garantir a prontidão para atender demandas emergenciais dentro do prazo estabelecido. O fornecedor deve assegurar que a logística de entrega seja flexível e adaptável às necessidades da Secretaria.

5.2 O custo com a entrega dos equipamentos e ferramentas, incluindo transporte e quaisquer despesas relacionadas ao processo de entrega, é de total responsabilidade da contratada, devendo esta garantir que os materiais cheguem no prazo estabelecido e em perfeito estado de conservação.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os equipamentos/Ferramentas devem ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias, que podem incluir a sede da secretaria de Infraestrutura (Rua Moema, 537 – Bairro Gioppo – Caçador - SC , CEP n.º 89507-534).

5.5 Só serão recebidos equipamentos/ferramentas que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões e em condições adequadas para uso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7.9 A garantia abrange defeitos de fabricação e problemas de qualidade, assegurando que os equipamentos e ferramentas adquiridos atendam aos padrões de desempenho e durabilidade estabelecidos pelo fabricante. Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 meses conforme especificado no edital, cobrindo falhas de fabricação e vícios ocultos.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração.

5.8.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.2 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado, incluindo a retirada e entrega dos equipamentos e ferramentas substituídos ou reparados.

5.8.3 Em relação à aquisição de equipamentos e ferramentas, qualquer dano ambiental ou material causado pela entrega, instalação (se aplicável) ou utilização indevida de produtos defeituosos será de responsabilidade do fornecedor, incluindo a reparação ou ressarcimento necessários, sem custos adicionais ao município.

5.8.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico disponível para a resolução de problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos adquiridos. A comprovação da capacidade de suporte técnico e fornecimento de peças de reposição deverá ser feita no ato da assinatura da ata de registro de preço e sempre que solicitado, mediante apresentação de documentação comprobatória. Qualquer valor correspondente a custos adicionais por acionamento da garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer encargo financeiro decorrente de falhas ou substituições necessárias durante o período de garantia.

5.8.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM**, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos/ferramentas deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos.

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. A entrega deve ser iniciada em até 72 horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6.9. Arcar com as despesas de frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor **CAMILO BASEGGIO** – Matrícula: **1794** e fiscal substituto **MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA** – Matrícula **1033**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **ROBSON ROSA DE OLIVEIRA matrícula: 15215. - Substituto - VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula : 20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complement

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradorla Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total do Registro de preço é de **R$482.943,96** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos.) conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação**: 2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 70 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 21 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON CASTRO ANTUNES
Data: 26/01/2026 13:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Castro Antunes
Diretor Administrativo
Matrícula n.º 22432